



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2018 ANO IX Divulgação: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 Publicação: segunda-feira, 05 de novembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de consignatários de créditos para consignações em folha de pagamento de magistrados e servidores ativos e inativos e de pensionistas, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 19.490, de 13 de janeiro de 2011, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 200, de 22 de outubro de 2018, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de magistrados e servidores ativos e inativos e de pensionistas, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de consignatários de créditos para consignações em folha de pagamento de magistrados e servidores ativos e inativos e de pensionistas, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em complemento às disposições contidas na Resolução TJMMG n. 200/2018.

Art. 2º O requerimento de credenciamento do consignatário, a ser formalizado mediante preenchimento do formulário constante do Anexo Único desta Portaria, deverá ser endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e observará os requisitos estabelecidos no art. 7º da Resolução TJMMG n. 200/2018.

§ 1º O requerimento de credenciamento deverá ser protocolizado no TJMMG e encaminhado à Gerência Administrativa do Tribunal, para cadastramento, análise e emissão de parecer sobre a aptidão da entidade postulante.

§ 2º Na hipótese de a entidade postulante ser considerada apta ao credenciamento, a Gerência Administrativa enviará o requerimento, juntamente com o seu parecer, à autoridade gestora.

§ 3º Na hipótese de a entidade postulante ser considerada inapta, a Gerência Administrativa deverá expor os motivos de seu convencimento e submetê-lo à autoridade gestora, para deliberação.

Art. 3º As entidades já conveniadas com o TJMMG até a publicação da Resolução TJMMG n. 200/2018 serão notificadas pela Gerência Administrativa para se apresentarem ao credenciamento.

Parágrafo único. As consignações contratadas anteriormente à vigência da Resolução TJMMG n. 200/2018 serão mantidas nas mesmas bases de sua contratação.

Art. 4º Os consignatários notificados na forma do “caput” do art. 3º desta Portaria somente poderão realizar novas contratações de operações de consignação em folha de pagamento mediante prévio credenciamento, observado o disposto no art. 21 da Resolução TJMMG n. 200/2018.

Art. 5º O custo de processamento de dados das operações de consignação de que tratam os incisos VI, VII e VIII do art. 3º da Resolução TJMMG n. 200/2018 será retido pelo TJMMG, mediante desconto no valor devido ao consignatário.


Art. 6º A critério do Presidente do TJMMG, poderão ser expedidas instruções complementares para o cumprimento do disposto na Resolução TJMMG n. 200/2018 e nesta Portaria, inclusive quanto aos procedimentos de arrecadação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 2º da Portaria n. 1.111, de 24 de outubro de 2018)

 Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais		Credenciamento e Recadastramento de Consignatário (Resolução TJMMG n. 200/2018)	
I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Razão social			
Sigla		CNPJ	
Logradouro		N.	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone (DDD)		E-mail institucional	
Banco		Agência	Conta corrente
II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO / RECADASTRAMENTO			
Solicitamos o <input type="checkbox"/> credenciamento / <input type="checkbox"/> recadastramento da instituição acima identificada, na condição de consignatário junto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução TJMMG n. 200/2018, especificamente para as consignações destacadas abaixo (a que se refere o art. 3º da Resolução TJMMG n. 200/2018):			
<input type="checkbox"/> I - mensalidade instituída para custeio de entidade sindical, entidade de classe, associação e clube de magistrados e servidores ativos e inativos e de pensionistas;			
<input type="checkbox"/> II - contribuição a favor de partido político;			
<input type="checkbox"/> III - cotas de integralização e capitalização a favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;			
<input type="checkbox"/> IV - mensalidade de pecúlio e de plano de previdência de caráter complementar instituída em favor do consignado e de seus dependentes beneficiários, em prol de entidade de previdência fechada e aberta ou de entidade representativa do consignado;			
<input type="checkbox"/> V - mensalidade de plano ou seguro de saúde instituída em favor do consignado e de seus dependentes beneficiários, em prol da instituição mantenedora ou administradora do plano ou seguro, ou de entidade representativa do consignado, sendo esta a contratante do plano ou seguro;			
<input type="checkbox"/> VI - amortização de empréstimo financeiro pessoal;			
<input type="checkbox"/> VII - despesas contraídas por meio de cartão de crédito;			
<input type="checkbox"/> VIII - prestação referente a financiamento de imóvel residencial adquirido de entidade financiadora de imóveis residenciais;			
<input type="checkbox"/> IX - pensão alimentícia de caráter voluntário consignada em favor de dependente que conste dos registros funcionais do consignado;			
<input type="checkbox"/> X - doações a entidades sem fins lucrativos mantidas por magistrados e servidores ativos e inativos e pensionistas ou vinculadas a entidades representativas do consignado;			
<input type="checkbox"/> XI - descontos diversos já contratados por magistrados e servidores ativos e inativos e por pensionistas junto a entidades representativas do consignado, conforme previsão do art. 22 da Resolução TJMMG n. 200/2018.			
<input type="checkbox"/> XII - aplicações financeiras junto a entidades representativas do consignado.			

III - RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO	
Nome _____ _____ CPF: _____ _____ Assinatura	Reconhecimento de firma
Nome _____ _____ CPF: _____ _____ Assinatura	Reconhecimento de firma
IV - DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO	
Atendidas as exigências da Resolução TJMMG n. 200/2018, DEFIRO a solicitação de ____credenciamento / ____recadastramento da instituição acima identificada para o período de ____/____/____ a ____/____/____.	
Data e assinatura ____/____/____ _____ Setor responsável	Data e assinatura ____/____/____ _____ Setor responsável
____/____/____ _____ Presidente do TJMMG	

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

1 - OBJETO: Prestação de serviços de ensino para a realização de um curso presencial de Windows Server 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, por instrutor qualificado, para até 5 (cinco) servidores da Gerência de Informática do TJMMG.

2 - CONTRATADO: Treinar Capacitação e Desenvolvimento Profissional Eireli - CNPJ: 24.736.096/0001-19

3 - VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "24", fonte de recursos "10" e procedência "1", para o exercício de 2018.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2018.

(a) Juiz James Ferreira Santos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 21/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Treinar Capacitação e Desenvolvimento Profissional Eireli, - CNPJ: 24.736.096/0001-19
Objeto: Prestação de serviços de ensino para a realização de um curso presencial de Windows Server 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, por instrutor qualificado, para até 5 (cinco) servidores da Gerência de Informática do TJMMG.

Valor total R\$ R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "24", fonte de recursos "10" e procedência "1", para o exercício de 2018.

Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2019.

Assinatura: Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Deferindo:

- compensação de 05 (cinco) dias trabalhados em plantão Judicial, requerida pelo **Juiz Osmar Duarte Marcelino**, para gozo no período de 26 a 30 de novembro de 2018. nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar nº 59/2001 c/c art. 9º da Resolução nº 78/2009 - TJMMG.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor **Tércio Dolor de Oliveira Lima**, JME 0471-1, por 01 (um) dia útil, em 29/10/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora **Vanilde Maria Fonseca**, JME 0354-9, por 01 (um) dia útil, em 26/10/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – PJe

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 21/11/2018 (quarta-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo PJe n. 0800064-29.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000689-27.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Requerente: Joyce Mara Ribeiro

Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800066-96.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000222-79.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Daniel de Sousa

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800113-07.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000099-10.2004.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Alexandre Lopes do Nascimento

Advogado(a/s): Nivaldo Antônio Belo Júnior (OAB/MG 152922)

Raphael Novaki Vilela dos Reis (OAB/MG 152443)

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO INTERNO**

Processo PJe n. 0800055-67.2018.9.13.0000 (Ação Rescisória)

Relator: Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Rosemeire Vieira Frois

Advogado(a/s): Joaquim Adelson Cabral de Souza (OAB/MG 158852)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico - caráter informativo)
ACÓRDÃOS**

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000046-55.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Lucas Emmanuel Dias Mourão

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento a recurso, para manter a decisão proferida em primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000063-85.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Alan Felipe Almeida Vieira

Advogado: Carlos Henrique Vieira (OAB/MG 106377)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, nos termos do voto do juiz relator, por maioria de 3 votos a 2, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição, declarando nulo o ato administrativo demissionário.

Ficaram vencidos os juízes Jadir Silva e Sócrates Edgard dos Anjos, que negaram provimento ao recurso de apelação do autor, mantendo íntegro o ato administrativo demissionário.

Participaram do julgamento os juízes Osmar Duarte Marcelino e Rúbio Paulino Coelho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0800071-21.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000035-89.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Alfred Eustáquio Ferreira
Advogado(s): Gabriel Valadares Silva Lima Costa (OAB/MG 168407) e outro(s)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição, que indeferiu o pedido de tutela de urgência.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico - caráter informativo)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000083-19.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Everton Carlos Heringer

Advogados: Carlos Alberto Figueiredo de Assim (OAB/MG 67428)

Ana Paula Fernandes da Silva (OAB/MG 126403)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

SÚMULA DA DECISÃO: deferido apenas o cadastramento da nova advogada do requerente, bem como indeferido a pretensão de apreciação do pedido de gratuidade de justiça e a reabertura de prazo já findo.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 76/2018-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **Daniela de Freitas Marques**, no período das **18h do dia 05/11/2018 às 8h do dia 12/11/2018**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Ana Carolina de Mattos, JME 0364-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

(a) Juiz Jadir Silva
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50658MG => 9; 61450MG => 3; 65420MG => 4; 77819MG => 7, 10; 88935MG => 5; 92011MG => 3; 106073MG => 7, 9, 10; 106114MG => 2, 7, 10; 107966MG => 5; 112564MG => 4; 114348MG => 9; 115148MG => 9; 121096MG => 8; 128288MG => 4; 129350MG => 4; 130054MG => 9; 130066MG => 1; 145413MG => 7; 146658MG => 4; 154233MG => 4; 156085MG => 7, 10; 158375MG => 7; 169168MG => 6; 174051MG => 3; 180109MG => 4; 182432MG => 3; 183544MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001085-07.2017.9.13.0001

Réu: Arlen Roberto de Souza => Designada a data de 31/01/2019, às 14:30 horas para inquirição da testemunha militar 3º Sgt PM Diego da Silva, bem como para qualificação e interrogatório do acusado. Adv.: Neiber Cairon Lima.

2 - 0001217-98.2016.9.13.0001

Réu: Washington Geraldo Gomes => Audiência Admonitória anteriormente designada para 28/11/18, às 13:30 horas, foi redesignada para o dia 27/11/2018, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

3 - 0001869-81.2017.9.13.0001

Réu: Jorge Ribeiro de Sao Jose => Tendo em vista a suspensão do expediente forense, conforme publicação acostada às fls. 133, redesignada para a data de 14/03/2019, às 13:30 horas a audiência anteriormente designada às fls. 115. Adv.: Ana Maria Santos Vieira, Kezia Teles Goncalves, Luiz Carlos de Resende Mendonca, Simone Aparecida Cardozo Diniz Ribeiro.

4 - 0001948-94.2016.9.13.0001

Réu: Adriana m Lacorte de Freitas => Declaro, por motivo de foro íntimo, suspeição para processar e julgar o presente feito, nos termos do art. 96, do CPPM com a exegese estabelecida pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.260, decidida pelo Supremo Tribunal Federal. Encaminhe os autos ao Juiz de Direito Substituto com atuação na 1ª Auditoria. Intime-se às partes. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Andre Costa Cruz Piancastelli => Declaro, por motivo de foro íntimo, suspeição para processar e julgar o presente feito, nos termos do art. 96, do CPPM com a exegese estabelecida pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.260, decidida pelo Supremo Tribunal Federal. Encaminhe os autos ao Juiz de Direito Substituto com atuação na 1ª Auditoria.

Intime-se às partes. Adv.: Cesar Leandro de Almeida Rabelo, Giselle Souza Rocha Guimaraes, Guilherme Abreu Lima de Oliveira, Thiago Quaresma Frauches, Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna.

Réu: Andrea Lopes Guimaraes => Declaro, por motivo de foro íntimo, suspeição para processar e julgar o presente feito, nos termos do art. 96, do CPPM com a exegese estabelecida pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.260, decidida pelo Supremo Tribunal Federal. Encaminhe os autos ao Juiz de Direito Substituto com atuação na 1ª Auditoria.

Intime-se às partes. Adv.: Camila Gomes Pisani Montes, Nubia Aparecida Magalhaes Cardoso.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000215-56.2017.9.13.0002

Réu: Claudio Eduardo dos Santos => Expedida Carta Precatória para Comarca de Araguari/MG, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Sirlene Duarte.

Réu: Luciano dos Reis Pereira => Expedida Carta Precatória para Comarca de Araguari/MG, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Sirlene Duarte.

6 - 0000569-47.2018.9.13.0002

Réu: Leandro Manoel Araujo Souza => Audiência Interrogatório e julgamento designada para o dia 21/11/2018, às 13:45 horas. Adv.: Ana Clara Marques Duarte.

7 - 0002212-40.2018.9.13.0002

Réu: Eduardo Nogueira, Vinicius Alcantara Pereira, Victor Hugo Ferreira de Oliveira, Glaysson da Silva => Ficam as defesas intimadas para os fins do art. 417, §2º do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Otto Marcus de Moraes, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000054-09.2018.9.13.0003

Réu: Leonardo Junio da Silva => Vista à defesa para apresentação de alegações finais escritas no prazo legal. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

9 - 0000180-64.2015.9.13.0003

Réu: Marcelio Douglas Esteveao, Thiago de Melo Siqueira, Wagner Teixeira Neto do Nascimento, Cidimar Tadeu Garcia Ferreira Mendes, Vinicius Pablo Lopes Cabral => Fica intimada a Defesa dos acusados de todo teor da sentença penal. Adv.: Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Rafael Stelmo Conforte, Ricardo Soares Diniz, Wellington de Castro Teixeira.

10 - 0002030-51.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Clesio Pereira => Vista à defesa fora de secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.